

SUDEPE

ASSESSORIA DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES

ANEXO AO PB nº / /ASI/MA

FICHA INDIVIDUAL

DADOS PRINCIPAIS	NOME COMPLETO: Joaquim Aragão de Andrade
	DATA E LOCAL DE NASCIMENTO Viana - Ma. Em: 02.03.1923
	FILIAÇÃO: Cândido das Neves de Andrade e Maria Aragão de Andrade
	IDENTIDADE: Nº 110.855 - SSP/MA
	FUNÇÃO COGITADA:
	ATIVIDADES QUE EXERCE NO MOMENTO Presidente da Colônia Z-25
	ÓRGÃO OU ORGANIZAÇÕES E LOCALIDADE ONDE TRABALHA: Colônia de Pescadores Z-25 - Monção
	RESIDÊNCIA ATUAL: Rua Pe-Raimundo da Purificação Lemos nº 39 Monção - Ma.
	ESTADOS ONDE RESIDIU OU TRABALHOU: Maranhão.
REGISTROS: -	
DADOS COMPLEMENTARES	RESIDÊNCIAS ANTERIORES: Viana, Cajari, Matinha, Penalva-Ma.
	ESCOLAS OU UNIVERSIDADES QUE FREQUENTOU: -
	ATIVIDADES QUE EXERCEU: Criador, Lavrador e Pescador.
	ESTADO CIVIL: Casado CÔNJUGUE: Florisa Pinto de Andrade.

OUTROS DADOS: CIC: 028.957.063/87
TÍTULO DE ELEITOR: nº 624 - Monção-Ma.
CERTIFICADO DE RESERVISTA: nº 057.

Pasta da
Col. Z-25 do MA
915179
muA

= P O R T A R I A Nº 83 =

Rio de Janeiro - RJ,

Em 26 de outubro de 1978.

O PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS PESCADORES,
no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as prescrições regulamentares contidas nos artigos 1º, 2º, 3º e 44, do Estatuto para as Colônias de Pescadores, baixado pela Portaria Ministerial nº 471, de 26 de dezembro de 1973, do Ministério da Agricultura,

Considerando, em consequência, o Plano de Reformulação e Reorganização de todas as Colônias de Pescadores existentes no Território Nacional, estabelecido por esta Confederação e posto em execução no Estado do Maranhão pelo Sr. Presidente da Federação dos Pescadores do mesmo Estado,

Considerando, finalmente, o que constou do Ofício nº 092/78, do titular da referida entidade,

R E S O L V E:

a) Aprovar o planejamento elaborado visando a reformulação e reorganização das Colônias de Pescadores do Estado do Maranhão, cujos prefixos, patronos, locais de suas sedes e áreas de atuação nos respectivos Municípios, passam a ser os seguintes:

-X-1 (ex-X-15) "Candido Loureiro", de Carutapera:

Localização da sede: Carutapera - Mun. do mesmo nome;

Área de atuação: Os Municípios de Carutapera e Luis Domingues.

-X-2, de Godofredo Viana:

Localização da sede: Godofredo Viana - Mun. do mesmo nome;

Área de atuação: Todo o Município de Godofredo Viana.

(Cont. da Portaria nº 83/70, da Confederação Nacional dos Pescadores)

-2-3 "Almirante Miranda", de Candido Mendes:

Localização da sede: Candido Mendes - Mun. do mesmo nome;

Área de atuação: Todo o Município de Candido Mendes.

-2-4 (ex-2-14) "Barão de Trombay", de Turiaçu:

Localização da sede: Turiaçu - Mun. do mesmo nome;

Área de atuação: Todo o Município de Turiaçu.

-2-5, de Bacuri:

Localização da sede: Bacuri - Mun. do mesmo nome;

Área de atuação: Todo o Município de Bacuri.

-2-6 (ex-2-10) "Dr. Trajano Marauco", de Cururupu:

Localização da sede: Cururupu - Mun. do mesmo nome;

Área de atuação: Todo o Município de Cururupu.

-2-7 (ex-2-25) "Cel. Goubery de Couto e Silva", de Cedral:

Localização da sede: Forte Rico - Mun. do Cedral;

Área de atuação: Todo o Município de Cedral.

-2-8 (ex-2-17) "Gen. Raimundo Guido Lemos", de Santa Helena:

Localização da sede: Santa Helena - Mun. do mesmo nome;

Área de atuação: Todo o Município de Santa Helena.

-2-9 "Alm. Alexandrino", de Guimarães:

Localização da sede: Guimarães - Mun. do mesmo nome;

Área de atuação: Todo o Município de Guimarães.

-2-10 (ex-2-1) "Alm. Barroso", de São Francisco:

Localização da sede: São Francisco - Mun. de São Luis;

Área de atuação: Os Municípios de São Luis e Alcântara.

-2-11 (ex-2-6) "Apostinho M. da Silva", de Primeira Cruz:

Localização da sede: Primeira Cruz - Mun. do mesmo nome;

no;

(Cont. da Portaria nº 82/78, da Confederação Nacional dos Pescadores)

Área de atuação: Todo o Município de Primeira Cruz.

-2-12 (ex-2-5) "Comandante Norval", de Raposa:

Localização da sede: Raposa - Mun. Paço do Lumiar;

Área de atuação: Todo o Município de Paço do Lumiar.

-2-13 "Cap. Mor José Inácio Pinheiro", de Pinheiro:

Localização da sede: Pinheiro - Mun. do mesmo nome;

Área de atuação: Todo o Município de Pinheiro.

-2-14 (ex-2-3) "Comandante Armando Pinna", de São José de Ribamar:

Localização da sede: São José de Ribamar - Mun. do mesmo nome.

Área de atuação: São José de Ribamar e Icatu.

-2-15 (ex-2-3) "Marcelino Dias", de Humberto de Campos:

Localização da sede: Humberto de Campos - Mun. do mesmo nome;

Área de atuação: Todo o Município de Humberto de Campos.

-2-16, de São Bento:

Localização da sede: São Bento - Mun. do mesmo nome;

Área de atuação: Todo o Município de São Bento.

-2-17 (ex-2-12) "Sé Viana", de Tutóia:

Localização da sede: Tutóia - Mun. do mesmo nome;

Área de atuação: Todo o Município de Tutóia.

-2-18 (ex-2-7) "Almirante Tamandaré", de Atins-Barreirinhas:

Localização da sede: Barreirinhas - Mun. do mesmo nome;

Área de atuação: Todo o Município de Barreirinhas.

-2-19, de Arizá:

Localização da sede: Arizá - Mun. do mesmo nome;

Área de atuação: Arizá, Morros e Presidente Juscelino.

(Cont. da Portaria nº 83/78, da Confederação Nacional dos Pescadores)

-Z-20 (ex-Z-2) "Alm. Saldanha da Gama", de Araióses:

Localização da sede: Araióses - Mun. do mesmo nome;

Área de atuação: Todo o Município de Araióses.

-Z-21 (ex-Z-22) "Alm. Moraes Rego", de Rosário:

Localização da sede: Rosário - Mun. do mesmo nome;

Área de atuação: Rosário, Itapecuru, Anajatuba e Santa Rita.

-Z-22 (ex-Z-11) "São Pedro", de Viana:

Localização da sede: Viana - Mun. do mesmo nome;

Área de atuação: Viana e Matinha.

-Z-23 "Sebastião Fernandes Ramos", de Penalva:

Localização da sede: Penalva - Mun. do mesmo nome;

Área de atuação: Penalva e Cajari.

-Z-24 (ex-Z-33) "Acontinho Rodrigues Filho", de Magalhães de Alcoba:

Localização da sede: Magalhães de Alcoba;

Área de atuação: Todo o Município de Magalhães de Alcoba.

-Z-25 "Vicente Trindade", de Monção:

Localização da sede: Monção - Mun. do mesmo nome;

Área de atuação: Todo o Município de Monção.

-Z-26 (ex-Z-38) "Alm. Balançaker", de Pindaré-Mirim:

Localização da sede: Pindaré-Mirim - Mun. do mesmo nome;

Área de atuação: Todo o Município de Pindaré-Mirim.

-Z-27 (ex-Z-28) "Antônio Maria Nunes de Souza", de Lago

Açu:

Localização da sede: Lago Açu - Mun. Vitória do Mourão;

Área de atuação: Vitória do Mourão e Arari.

-Z-28 (ex-Z-13) "Cel. Giro de Moraes Rego", de Pedreiras:

Localização da sede: Pedreiras - Mun. do mesmo nome;

Área de atuação: Pedreiras, Ipixá e I. Grande.

(Cont. da Portaria nº 83/78, da Confederação Nacional dos Pescadores)

-Z-29, de Imperatriz:

Localização da sede: Imperatriz - Mun. do mesmo nome;

Área de atuação: Imperatriz e Porto Franco.

b) Esclarecer que os mandatos das Diretorias, Juntas Governativas ou Interventorias dessas Colônias continuam prevalecendo até o seu término, a fim de evitar solução de continuidade para a vida administrativa das mesmas, dos seus filiados e familiares; e

c) Determinar, finalmente, ao Sr. Presidente da Federação e Executor do Plano de Reformulação e Reorganização das Colônias de Pescadores do referido Estado, a quem se deve o planejamento elaborado e constante desta Portaria, que seja dado fiel e imediato cumprimento ao que prescreve o artigo 44, do respectivo Estatuto, no tocante a designação de Capatazes para os núcleos de pescadores existentes nas áreas de atuação das referidas Colônias.

Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 15 de novembro do corrente ano.

Mirabel

MOACYR MIRABELAU DE CARVALHO SOARES
Presidente.

AL/MCCA

Cópias:

Cap. Portos - MA.....1
Coord. SUDEPE - MA.....1
Sec. Exec. PLSCART.....1
ASI/SUDEPE.....1
Arquivo.....1
T o t a l :.....5

Pasta da Col. Z-25
 de "Vicente Brindade", de nomeação
 9105/79
 juv.

BR AN, BSB ZP. INF. ENI. CPS. MA 28, 7/12

PORTARIA Nº 2

Rio de Janeiro - RJ,
 em 26 de outubro de 1978.

O PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS PESSOALERS,
 no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as prescrições regulamentares contidas
 nos artigos 1º, 2º, 3º e 44, do Estatuto para as Colônias de Resende-
 res, baixado pela Portaria Ministerial nº 471, de 26 de dezembro de
 1973, do Ministério da Agricultura;

Considerando, em consequência, o Plano de Reformulação
 e Reorganização de todas as Colônias de Resendores existentes no Ter-
 ritório Nacional, estabelecido por esta Confederação e posto em exe-
 cução no Estado de Maranhão pelo Sr. Presidente da Federação dos Pes-
 soaleros do mesmo Estado; e

Considerando, finalmente, o que constou de Ofício nº
 092/78, do titular da referida entidade,

R E S O L V E:

a) Implantar, nas localidades abaixo mencionadas, as
 Colônias de Resendores a seguir indicadas, cujos prefixos, patronos,
 locais de sede social e áreas de abrangência nos respectivos Municípios
 passem a ser os seguintes:

- Col. de Resendores de Viana:
 Localidade da sede: Codofre de Viana - Mun. de mesmo
 nome;
 Área de abrangência: todo o Município de Codofre de Viana.
- Col. de Resendores de São José:
 Localidade da sede: São José - Mun. de mesmo nome;
 Área de abrangência: todo o Município de São José.
- Col. de Resendores de São João:
 Localidade da sede: São João - Mun. de mesmo nome;
 Área de abrangência: todo o Município de São João.

(Cont. da Portaria nº 12/70, de 04/03/70, que instituiu o Reg. das Colônias)

-1-12, na Aninã:

Localização da sede: Aninã - Mun. do mesmo nome;

Área de atuação: Aninã, Barron e Presidente Juscelino.

-1-21, na Pacóvia:

Localização da sede: Pacóvia - Mun. do mesmo nome;

Área de atuação: Pacóvia, Itagocuru, Anajatuba e Santa Rita.

-2-25 "Vicente Trindade", de Monção:

Localização da sede: Trindade - Mun. do mesmo nome;

Área de atuação: Todo o Município de Monção.

-1-22, na Imperatriz:

Localização da sede: Imperatriz - Mun. do mesmo nome;

Área de atuação: Imperatriz e Porto Franco.

-1-13 "Gen. Mar J. de Fátima Figueiredo", de Pinheiro:

Localização da sede: Pinheiro - Mun. do mesmo nome;

Área de atuação: Todo o Município de Pinheiro.

b) Determinar ao Sr. Presidente da Federação e Executor do Plano de Formulação e Reorganização das Colônias de Rescalenas do referido Estado, a quem se deve o planejamento constante desta Portaria, que indique 3 (três) nomes, de preferência ou não, para constituir uma Junta Representativa para cada Colônia ora planejada, nas funções de Presidente, Secretário e Tesoureiro, o que será feito através do ato desta autoridade; e

c) Determinar, em caráter, que seja dado fiel cumprimento ao que prescreve o artigo 44, do regulamento estatuto, no tocante à distribuição de Cartão para os membros do Poder Executivo e a distribuição de Cartão para os membros do Poder Judiciário.

Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 10 de novembro do corrente ano.

M. B. A.

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E SUZANILTA

Cinias:

Cap. Portes - MA.....1
Coord. de SUDECO/II.....1
Sec. Exec. de SCARE.....1
Assi/SE.....1
Arquivo.....1
T o t a l :.....5

1980-1981 - "SERVIDOR DE PORTES"



BR AN, BSB ZP- INF. ENI. CPS-MA28 P-10/12

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS PESCADORES

Praça XV de Novembro, 4 - 7.º andar — Rio de Janeiro - RJ.

Tels.: 224-3936 - 231-2660 - 231-2829

Protocolar
ao Sec. Mabu
MS

N.º 016

Em 05 de janeiro de 1978.

Do Presidente

Ao Sr. Assessor de Segurança e Informações da SUDEPE - Brasília - DF.

Assunto Designação de Junta Governativa para Colônia - (Remete cópia de Portaria)

Anexo Cópia da Portaria nº 02/78, desta Confederação.

Remeto a V.Sª. a cópia da Portaria constante do anexo, através da qual esta Presidência designou uma Junta Governativa para a Colônia de Pescadores Z-25 "Gal. Golbery do Couto e Silva", de Porto Rico - Mun. de Cedral, Estado do Maranhão.

2. Foram satisfeitas perante esta Confederação as exigências contidas nas alíneas a, b e c - § 1º - art. 24, do Estatuto para as Colônias de Pescadores.

Reitero a V.Sª os meus protestos de apreço e consideração.

Moacyr Mirabeau de Carvalho Soares
MOACYR MIRABEAU DE CARVALHO SOARES
Presidente.

AL/SCP

PROTOCOLAR E ARQUIVAR
NA PASTA DA COLONIA
SI GOLBERY DO COUTO E SILVA?

A. S. I. / SUDEPE	DATA
DOC. Nº 75/78	26 1 78
ENCAMINHADO	

PORTARIA Nº 02

Rio de Janeiro - RJ,

em 05 de janeiro de 1978.

O PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS PESCADORES, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 53, do Estatuto para as Colônias de Pescadores, baixado pela Portaria Ministerial nº 471, de 26/12/73, do Ministério da Agricultura, e

Considerando a falta de interesse demonstrada pelos pescadores da área em elegerem uma Diretoria para dirigir os destinos da entidade com a autonomia que a legislação lhe confere;

Considerando que, muito embora os esforços até aqui dispendidos pela Federação e por esta Confederação, visando aos fins colimados não surtiram os efeitos desejados;

Considerando, finalmente, o que constou dos Ofícios nºs. 139/77 e 225/77, da Federação dos Pescadores do Estado do Maranhão, bem como do de nº 672/77, desta Confederação,

RESOLVE:

a) Designar, por 12 (doze) meses, a partir do dia 15 de corrente mês, a seguinte Junta Governativa para a Colônia de Pescadores E-25 "Gal. Golbery de Couto e Silva", de Forte Rico - Mun. de Cedral:

- Presidente - JOÃO DAMAGENO SILVA
- Secretário - ORLANDIRA DA SILVA AMORIM
- Tesoureiro - DEOCLIDES SOUZA.

b) Esclarecer que no período acima estabelecido, a referida Colônia deverá estar devidamente reorganizada e preparada para eleger e empessar a sua nova Diretoria.

Moacyr
MOACYR MIRABEAU DE CARVALHO SOARES
Presidente.

Cópias:

Membros da J. Gov.....	2
Col. Pesc. Z-25 - MA.....	1
Fed. Col. Pesc. - MA.....	1
Cap. Portos - MA.....	1
ASINF.....	1
Arquivo.....	1
T o t a l:	7

[Faint, mostly illegible text follows, appearing to be a continuation of a report or document.]

Assinado: _____
